



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 117.294,54 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20009/724
Valor: R\$ 91.469,29

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.9/725
Valor: R\$ 25.825,25

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de:

- I - superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 91.469,29 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); e,
- II - provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 25.825,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 068/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 117.294,54 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Obras, na Ação 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos.

O presente Projeto de Lei se justifica para realizar o empenhamento do saldo final do contrato de cobertura da pista de atletismo, objeto do Convênio 2021TR 000195, firmado com a Defesa Civil do Estado.

A suplementação pleiteada neste Projeto de Lei será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por superávit financeiro do exercício anterior e provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município